



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1250

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Poder Legislativo	2
Atos Legislativos	2
Atos	2
Pauta das Sessões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1250

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 24/2024” ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 24/2024, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM EFETUAR CONTROLE GLICÊMICO PELO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA”**, com as empresas: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 59.225.268/0001-74, no valor de R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais); SOMEDICA CIRÚRGICA RIO PRETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.581.504/0001-45, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinarem suas respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 24/2024.

Publica-se.

Buritama – SP, 10 de setembro de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 11, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão em pecúnia, em caráter extraordinário, do Vale Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Buritama, pelo prazo que

específica, e dá outras providências”.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o comprometimento da Presidência da Câmara Municipal e o máximo respeito ao cumprimento da legislação vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, que introduziu o vale-alimentação, na forma do ticket alimentação, aos servidores públicos municipais do Município de Buritama, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os valores fixados a título de Vale Alimentação, disposta no artigo 1º da Lei Complementar nº 210, de 25 de janeiro de 2022, sendo seu vigor retroativo a 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi revogado, em conformidade com o Artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores; e que se encontra em fase de elaboração o novo procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que por força do § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204, de 15 de dezembro de 2021, o valor do Vale Alimentação deve ser atualizado trimestralmente através do IPCA (IBGE);

CONSIDERANDO que o acúmulo do IPCA divulgado pelo IBGE no período de **julho, agosto e setembro de 2024** foi no índice de **0,80%** (oito décimos por cento);

RESOLVE:

Art. 1º - O Vale Alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Buritama, instituído por força da mesma legislação, poderá ser pago em pecúnia, em relação aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, com a data fixada junto ao holerite do servidor, em evento com nomenclatura própria e individualizada, denominado vale-alimentação para registro do pagamento e melhor identificação.

Art. 2º - Em razão da excepcionalidade da forma de pagamento do vale-alimentação, tais proventos não integram o cômputo da base de cálculo para contribuição previdenciária, e tendo caráter indenizatório também não serão computados para fins de tributação de imposto sobre a renda, bem como não integrarão a formação dos gastos com pessoal e seus índices, devendo serem empenhadas em elemento de despesa urgente.

Art. 3º - Em conformidade com o § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204, de 15 de dezembro de 2021, a partir de **1º de outubro de 2024, fica majorado para R\$. 521,00 (quinhentos e vinte e um reais)**, o Vale Alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IPCA (IBGE) no período de **julho, agosto e setembro de 2024**.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1250

Página 3 de 4

publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de outubro de 2024**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **DEZOITO** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA **PAUTA DE MATÉRIAS** **LEITURA, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO**

Constam da Pauta de Matérias da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Buritama, a ser realizada na **segunda-feira, dia 21 de outubro de 2024, às 19h00**, nas dependências do Edifício-sede do Poder Legislativo, localizada na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, as seguintes Proposituras:

PROJETO DE LEI Nº 04/23 - Autoria: vereador **João Luiz Perez Junior**, que dispõe sobre a vedação da pulverização aérea de agrotóxico realizada por meio de aeronaves, drones e qualquer outro meio aéreo, na circunscrição do Município de Buritama;

PROJETO DE LEI Nº 50/24 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama para o Exercício de 2025 em **R\$. 122.955.347,00 (Cento e vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais)**;

PROJETO DE LEI Nº 51/24 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que reformula a legislação que proíbe a queima de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona urbana do Município de Buritama, e dá outras providências;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/24 - Autoria: vereador **Adriano Carlo de Carvalho**, que dispõe sobre autorização para proceder a substituição, tanto quanto possível, das atuais fotos em preto e branco por fotos coloridas da Galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Buritama instituída pela Resolução nº 13, de 08 de junho de 1992, e dá outras providências;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/24 - Autoria: vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, que dispõe sobre a instituição da Galeria de Fotos das ex-vereadoras da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 09/24 - Autoria: vereadora

Maria Cristina Nobre Santos, que dispõe sobre denominação das Glebas Residenciais de nosso Município, e dá outras providências: **GLEBA 1** - Gleba 1 - João Aparecido Bezerra - "Bezerra da CESP"; **GLEBA 2** - Gleba 2 - Germano Valentim Conte; **GLEBA 6** - Gleba 6 - Pedro de Almeida - "Pedrão da Churrascaria"; **GLEBA 7** - Gleba 7 - Lilian Terezinha Borges; **GLEBA 10** - Gleba 10 - Silvana Brasileiro Zaneli; **GLEBA 11** - Gleba 11 - Paulo de Freitas Brito; **GLEBA 12** - Gleba 12 - Arlete Feroldi; **GLEBA 13** - Gleba 13 - Leonice Xavier Teixeira;

REQUERIMENTO Nº 86/24 - Autoria: vereador **José Ademir Piccoli Junior**, considerando o fato de que chegou até o nosso conhecimento através de moradores do Loteamento Residencial Nova Aliança uma certa preocupação quanto a Caixa D'Água ali instalada, dando conta de que a mesma encontra-se um pouco pendida para um dos lados, estando sujeita a ser partida ao meio ou até mesmo a tombar, requerendo, seja oficiado o senhor **José Eduardo Marins, Diretor Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, se aquela Autarquia tem conhecimento dessa hipotética inclinação daquela Caixa D'Água e, em caso positivo, quais as providências que estão sendo efetivamente tomadas objetivando a resolução de fato do problema ora apresentado que tanto preocupa os moradores, principalmente os que residem no entorno daquele reservatório;

REQUERIMENTO Nº 87/24 - Autoria: vereador **José Ademir Piccoli Junior**, requerendo, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, como está o andamento da documentação necessária para regularização dos Feirantes que comercializam os seus produtos na Feira Livre junto ao Governo do Município de Buritama, bem como informar se a situação da Feira Livre está com a documentação em dia, devidamente regularizada para o seu regular funcionamento;

REQUERIMENTO Nº 88/24 - Autoria: vereador **Antonio José de Oliveira Junior**, requerendo, seja expedida uma **MOÇÃO DE APLAUSO** expressando o mais sincero reconhecimento ao **CB PM LEYLSON BISPO MONTORO**, que desde a sua exemplar ascensão no grupo policial em setembro de 2016, tem desempenhado um trabalho notável e de extrema relevância para o município de Buritama. Ao longo de sua carreira, o CB PM Leylson se destacou no serviço operacional, registrando sucessos expressivos em diversas ocorrências e contribuindo significativamente para a segurança de nossa comunidade. Sua dedicação, comprometimento e espírito de serviço culminaram na honrosa conquista da Láurea de Mérito Pessoal de 2º grau, uma prova de seu profissionalismo, integridade e amor à causa pública. Esta Casa Legislativa parabeniza o CB PM Leylson por sua notável contribuição ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1250

Página 4 de 4

serviço público, que serve de exemplo e inspiração para todos os seus colegas de farda e para a população de Buritama. Sua dedicação incansável, aliada à sua competência extraordinária, o torna um modelo a ser seguido, demonstrando como o compromisso com a excelência é capaz de superar desafios e alcançar grandes realizações. Que o exemplo do CB PM Leylson continue a iluminar o caminho do serviço público, motivando as futuras gerações a se dedicarem com a mesma paixão e profissionalismo ao bem-estar e à segurança de nossa cidade;

INDICAÇÃO Nº 95/24 - Autoria: vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, indicando o nome da jovem **MARÍLIA FERRARI GOMES**, para o recebimento da **MEDALHA 24 DE AGOSTO**, pelos relevantes serviços reconhecidamente prestados ao nosso município. Nascida em Buritama/SP, em 07 de maio de 1997. Filha de Irineu de Almeida Gomes e Cibele Floripes Ferrari Gomes. Sempre demonstrou dedicação e compromisso com o desenvolvimento de sua cidade natal. Graduada pela FMU (Faculdades Metropolitanas Unidas) em áreas voltadas para eventos e marketing. Marília tem uma trajetória marcada pela organização de campanhas de vacinação e atuação em eventos privados, promovendo o bem-estar e a conscientização na região, sempre com foco na excelência e no atendimento às necessidades da comunidade. Foi a primeira "Mulher" que se prontificou a fazer parte da Comissão Organizadora da 35ª e da 36ª Festas do Peão de Boiadeiro de Buritama, realizadas nos anos de 2023 e 2024, sendo a responsável pelas redes sociais, vendas de camarotes e outras atividades correlatas. Atualmente, ela se destaca como Social Media, utilizando suas habilidades em Tecnologia de Eventos e Propaganda e Marketing para promover marcas e engajar comunidades nas plataformas digitais. Sua trajetória profissional e acadêmica é uma demonstração clara de seu comprometimento com o desenvolvimento local e seu desejo de ver Buritama prosperar. Em reconhecimento à sua contribuição e carinho por nossa cidade, prestamos esta homenagem, concedendo a Medalha 24 de Agosto à Marília Ferrari Gomes. Que seu exemplo continue a inspirar futuras gerações, e que sua atuação em Buritama seja lembrada como um marco de dedicação e profissionalismo;

INDICAÇÃO Nº 96/24 - Autoria: vereador **José Ademir Piccoli Junior**, indicando o nome do Subtenente PM **ALEXANDRE MENDES**, para o recebimento do **TÍTULO DE CIDADÃO BURITAMENSE**, pelos relevantes serviços reconhecidamente prestados ao nosso município. Nascido em São Bernardo do Campo/SP, em 11/12/70. Ingressou no Curso de Formação de Soldados em 02 de março de 1989. Formação em 01 de novembro de 1989 como Soldado PM. Iniciou a carreira no 12º BPM/M na 4ª Companhia em 02 de novembro de 1989 desenvolvendo o Patrulhamento Preventivo na área de Moema e Vila Olímpia e Campo Belo. Em janeiro de 1992 foi transferido para a Unidade de despesas do CPA/M2. Em abril de 1994 sendo promovido da

Graduação de Cabo PM. Em maio de 1995 foi transferido para a 4ª Companhia de Polícia exercendo a função de Ronda Setorial. Em janeiro de 1998 foi transferido para o CPI/I5 sediado em Araçatuba, sendo movimentado para a 4ª Companhia de Birigui, trabalhando no BASEC no Bairro Crevelaro. Em janeiro de 2000 foi transferido para o Grupamento de Polícia na Cidade de Lourdes exercendo a função de Comandante de Grupo. Em outubro de 2004 foi transferido para o 4º Pelotão na cidade de Buritama exercendo a função no patrulhamento da cidade. Em dezembro de 2010 foi transferido para a Escola Superior de Sargentos, para o início do curso de Sargento. Em dezembro de 2011 concluiu o Curso Superior de Sargento e foi promovido à graduação de 3º Sargento PM e foi transferido para o 42º Batalhão de Policiamento na cidade de Osasco, trabalhando na Unidade de Força Tática do mesmo Batalhão como Comandante de Equipe da mesma. Em dezembro de 2012 foi transferido para o 4º Pelotão de Buritama exercendo a função de Comandante de Pelotão. Em abril de 2013 acumulando o Comando das cidades de Lourdes e Turiúba até outubro de 2015. Em 2016 frequentou o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos. Em setembro de 2017 foi promovido a primeiro Sargento. Em 2020 foi afastado do Comando para concorrer ao pleito eleitoral ao cargo de vereador pelo Partido Republicanos. Em novembro de 2020 retornou ao Comando de Buritama. Em fevereiro de 2021 foi transferido para a reserva, à pedido, sendo promovido à graduação de Subtenente da PM. Em setembro de 2021 fundou a empresa Alertse Monitoramento, a qual administra até os dias de hoje. Fez os seguintes cursos: Curso de formação de Soldados, Curso para Cabo PM, Curso de Rádio Patrulhamento Padrão, Curso de Policiamento de Choque, Curso de Instrutor do PROERD, Curso de Mentor do PROERD, Curso de Direção Defensiva, Curso de Excelência na Gestão, Curso de Mediador Judicial, Curso e Estágio de Conduta de Patrulha, Curso de Aperfeiçoamento de Sargento.

Buritama/SP, 18 de outubro de 2024.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE
JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3277-2490-7b6a-af65-90



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1250, ano VI, veiculado em 18 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 18/10/2024 às 16:16:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3277-2490-7b6a-af65-90>